



Areias, 23 de Fevereiro de 2024.

Ofício nº 22/2024 – GAB.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade, o Projeto de Lei intitulado que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024**” a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, segue os seguintes documentos relacionados ao projeto de lei:

1. Projeto de Lei;
2. Justificativa do projeto, contendo as razões e fundamentos que embasam as suas necessidades;

No mais, requer-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, para que se possa aprovar o presente, eis a necessidade da Municipalidade.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Ao Sr. Cesar Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2024.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
MUNICÍPIO DE AREIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2024."**

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de recursos no Orçamento do Município, vigente em 2024, na dotação orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 - Serviços e Infraestrutura Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451- Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0009 – Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica

Ação: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Fonte de Recursos: 01.140

Valor: R\$ 16.417,58

ARTIGO 2º – A transposição de recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, trata-se de abertura de crédito suplementar, esta será



classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor, tendo o seguinte destino:

Órgão: 15 - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0016 – Abastecimento e Saneamento Básico

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica

Ação: 2.015 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Fonte de Recursos: 01.140

Valor: R\$ 16.417,58

ARTIGO 3º – Fica o Executivo Municipal de Areias, no corrente exercício, a abertura de crédito adicional especial, junto à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente no valor de R\$ 311.934,48 (trezentos e onze mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, que será classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor com o seguinte desdobramento para ações no Meio Ambiente:

Órgão: 15 - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0016 – Abastecimento e Saneamento Básico



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica

Ação: 2.015 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Fonte de Recursos: 02.100

Valor: R\$ 311.934,48

ARTIGO 4º – Os créditos adicionais abertos na forma do artigo 3º, será coberto com recursos de excesso de arrecadação proveniente de Convênio com a FEHIDRO.

ARTIGO 5º – O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 6º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Preclaro Presidente

Nobres Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade o presente Projeto de Lei com o fito de autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à transposição de recursos no orçamento vigente e a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Areias para o exercício de 2024. Tal medida se faz necessária em virtude dos recursos provenientes do Convênio estabelecido com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), visando a implementação de melhorias significativas no sistema de abastecimento de água e esgoto do município.

O mencionado Convênio com o FEHIDRO representa uma oportunidade ímpar para Areias avançar em sua infraestrutura hídrica, atendendo às necessidades prementes da população e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Os recursos provenientes deste convênio são destinados exclusivamente à execução de projetos voltados para a ampliação, modernização e adequação do sistema de água e esgoto.

Diante da relevância e urgência dessas intervenções, torna-se imperativo realizar a transposição de recursos no orçamento municipal, permitindo a realocação de dotações orçamentárias de outras áreas para contemplar as despesas relacionadas ao projeto. Além disso, a abertura de crédito especial na LOA de 2024 é essencial para assegurar a disponibilidade dos recursos necessários à execução desses projetos, conforme estabelecido no Convênio celebrado com o FEHIDRO.

Ressalta-se que a realização dessas melhorias no sistema de água e esgoto de Areias é de suma importância para a promoção da saúde pública, a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico do município.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Portanto, a aprovação deste projeto de lei se mostra imprescindível para que o Poder Executivo Municipal possa efetivamente utilizar os recursos disponibilizados pelo FEHIDRO, contribuindo assim para o bem-estar e o progresso de nossa comunidade.

Nesse sentido, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores na análise e deliberação deste projeto, cujo objetivo primordial é o benefício coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Areias.

Por fim, aproveito a oportunidade e renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal